



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI N° 3.399, DE 4 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de parceria, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de parceria, a importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de ações de serviços públicos de saúde, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares e pagamento de serviços médicos e de terceiros, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emenda Parlamentar Individual, de acordo com a Proposta n° 36000581554202400.

**Art. 2°** A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Departamento Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais-Vinc.

Conta: 689

**Art. 4°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de junho de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

### I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

### II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJO – CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde.
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijó, Taciba, Indiana e Anhumas, bem como disponibilização de leitos para o sistema de Regulação **Cross** no atendimento dos pacientes da Região DRS 11.

### V – VALOR DO RECURSO – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijó SP

*Aprovado em unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde em  
data de 29/05/2024 - Marcelo Faria  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde*





## HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

### VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.

### VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Os recursos financeiros referente a INCREMENTO MAC, portaria nº 3591 de 19/04/2024 – advindo das emendas parlamentares nº 44290002 do deputado Mauricio Neves
- Propostas:
- 36000581554202400 R\$ 500.000,00

- A integralidade do valor financeiro recebido do INCREMENTO MAC deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros.

### VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio .
- 1ª etapa R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Regente Feijó, 27 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS CANON COUTINHO

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijó SP



# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Mês</b> Maio	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	<b>CPF/CNPJ</b> 15.538.451/0001-54
<b>Ação</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	<b>Ação Detalhada</b> INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	<b>Grupo</b> ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Código IBGE</b> 354240	<b>População</b> 20.145 habitantes	<b>UF</b> SP
<b>Prefeito(a)</b> ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2021	<b>Município</b> REGENTE FEIJO
<b>Presidente Conselho</b> MARCILIO CARVALHO	<b>Ano Censo</b> 2022	<b>Secretário(a)</b> SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
<b>Processo</b> 25000075326202405		

Comp.	Tipo		Banco		Agência		Valor		Valor		Valor		N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2024	013768	23/05/2024	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.075326/2024-05	36000581554202400	3591	
<b>Total</b>							<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>					

# Propostas FAF - FNS

## Detalhamento por Tipo de Proposta e Tipo de Recurso

**Nº da Proposta**

36000581554202400

**Estado**

SAO PAULO

**Município**

REGENTE FEIJO

**Ano**

2024

Tipo de Proposta	Tipo de Recurso	Nº da Proposta	Entidade	Valor Proposta	Valor Pago	Ações
INCREMENTO MAC	EMENDA INDIVIDUAL	36000581554202400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
<b>Total de registro(s) encontrado(s): 01</b>						

# Detalhar Proposta FAF - FNS

## Dados da Entidade

### Estado

SP

### Município

REGENTE FEIJO

### Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO

### CNPJ

15.538.451/0001-54

## Dados da Proposta

### Nº da Proposta

36000581554202400

### Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

### Ano

2024

### Valor da Proposta

R\$ 500.000,00

### Nº Portaria

3591

### Data Portaria

19/04/2024

**Valor Total de Empenho**

R\$ 500.000,00

**Valor a Pagar**

R\$ 0,00

**Dados da Situação da Proposta****Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

**Data da última Atualização da Proposta**

23/05/2024

**Principais etapas da proposta**

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11

**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PP	MAURICIO NEVES	44290002	2024	R\$ 500.000,00

**Dados do Pagamento**

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	23/05/2024	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	2024OB013768	25000.075326/2024-05	COOF em 27/05/2024 11:10

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583634202400	2.600.000,00	44310002	2.600.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583768202400	9.000.000,00	44800007	9.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583910202400	6.000.000,00	43940005	6.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583928202400	1.000.000,00	43940009	1.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584021202400	1.000.000,00	44800003	1.000.000,00



SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000579491202400	11.800.000,00	35970003 41190002	11.500.000,00 300.000,00	103 103
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000590886202400	550.000,00	40350001 44150003 37300003	100.000,00 350.000,00 100.000,00	103 103 103
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582345202400	400.000,00	23560003 40350001	300.000,00 100.000,00	103 103
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000584224202400	260.000,00	43460001	260.000,00	103
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000581554202400	500.000,00	44290002	500.000,00	103
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000581563202400	530.000,00	43460001	530.000,00	103
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	36000580318202400	500.000,00	44150003	500.000,00	103

SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000585518202400	200.000,00	30520006	200.000,00	10302
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000585537202400	200.000,00	30520006	200.000,00	10302
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000587067202400	300.000,00	44290002	300.000,00	10302
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000587170202400	100.000,00	28180002	100.000,00	10302
SP	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585535202400	550.000,00	31600001 43460001	250.000,00 300.000,00	10302 10302
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586280202400	750.000,00	39280002 41610004	500.000,00 250.000,00	10302 10302
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587204202400	150.000,00	41190002	150.000,00	10302
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588336202400	300.000,00	31340006	300.000,00	10302
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	36000590467202400	700.000,00	40940011	700.000,00	10302
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000587329202400	4.600.000,00	31600001 41550006 40940011 44150003 41190002	600.000,00 2.000.000,00 300.000,00 1.500.000,00 200.000,00	10302 10302 10302 10302 10302